



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 193
SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2009

ÍNDICE:

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho Normativo n.º 79/2009:

Fixa o preço máximo de venda ao público do gasóleo consumido na pesca artesanal bem como o do consumido pela frota de pesca costeira de convés fechado e do largo. Revoga o Despacho Normativo n.º 74/2009, de 5 de Novembro.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**
Despacho Normativo n.º 79/2009 de 18 de Dezembro de 2009

Considerando que a Resolução n.º 46/96, de 21 de Março, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 41/2001, de 12 de Abril, e 4/2002, de 10 de Janeiro, define as regras de criação de um sistema de controlo do abastecimento de gasóleo à agricultura e à pesca artesanal;

Considerando que a Resolução n.º 44/2001, de 12 de Abril, criou um sistema de apoio ao abastecimento de gasóleo à frota de pesca costeira de convés fechado, e do largo;

Considerando as variações registadas no preço do petróleo no mercado internacional e a importância do sector das pescas na economia regional, justifica-se proceder a um ajustamento do preço de venda ao público do gasóleo consumido na pesca;

Nestes termos, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Economia e Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do n.º 1 da Portaria n.º 73/2007, de 7 de Novembro, o seguinte:

1 - O preço máximo de venda ao público do gasóleo, consumido na pesca artesanal é fixado em € 0,53 por litro.

2 - O preço máximo de venda ao público do gasóleo, consumido pela frota de pesca costeira de convés fechado e do largo é fixado em € 0,43 por litro.

3 - O presente despacho entra em vigor às zero horas do dia 19 de Dezembro de 2009.

4 - É revogado o Despacho Normativo n.º 74/2009, de 5 de Novembro.

16 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.